



LEI Nº 232, de 15 de junho de 1958

Revoga disposição de lei.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por força desta, expressamente revogada a cláusula de reversão instituída no art. 3º, da Lei Municipal nº 133, de 14 de setembro de 1953, podendo a Prefeitura Municipal, livre e independente daquela disposição, doar ao Domínio da União o terreno já adquirido nos termos daquela mesma lei, e situado na Rua João Pinheiro, esquina da Rua Miranda Junior, nesta cidade, para o fim único e especial de nele ser contruído o prédio para a Agência Postal Telegráfica desta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 15 de junho de 1958

Dr. João de Almeida
 Prefeito Municipal
Guilherme
 Secretário